



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.279, de 18 de janeiro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a equiparar ao Salário Mínimo a remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a equiparar ao salário mínimo o vencimento dos Servidores Públicos Municipais cujo vencimento não atinja o teto nacionalmente fixado através do Decreto N.º 7.872, de 26 de dezembro de 2012, que Regulamenta a Lei N.º 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

Art. 2.º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros em 1.º de janeiro de 2013.

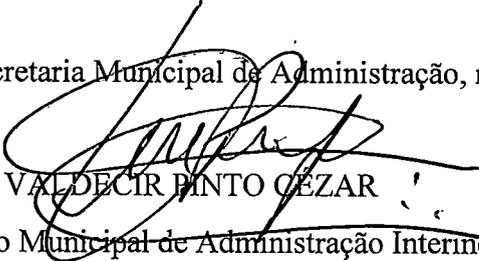
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 18 de janeiro de 2013.

  
HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

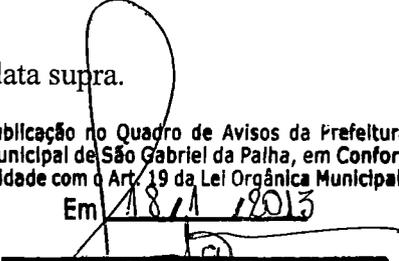
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
VALDECIR PINTO CÉZAR

Secretário Municipal de Administração Interno

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em Conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 18/01/2013

  
ASSINATURA  
Adinaí Maria Dalcim Costa

Diretora do Departamento Administrativo  
Matrícula N.º 000006